



CONGRESSO NACIONAL

MPV 774

00058 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD17610.92413-30

DATA
05/04/2017

MEDIDA PROVISÓRIA N° 774 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
2º

PARÁGRAFO

INCISO
I

ALÍNEA

Suprime-se o inciso I do art. 2º da MP 774/17.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é evitar a perda de recursos destinados à Seguridade Social. Ultimamente, muito se tem falado sobre a necessidade de reduzir o "déficit" da previdência, inclusive tramita nessa Casa a reforma da Previdência, sob a alegação de existência de enorme déficit. Considerando que a previdência é um dos elementos do conjunto que compõe a Seguridade Social, não é razoável propor em nenhuma hipótese alteração que possa resultar em redução de arrecadação das contribuições. Nesse sentido, propõe-se a supressão do inciso I do art. 2º da MP, a fim de se impedir a revogação da alíquota adicional de 1% de PIS e Cofins incidentes sobre a importação, instituído pela Lei nº 10.865/04.

Vale ressaltar que embora o referido adicional seja um elemento de oneração das importações, seu impacto sobre a formação dos preços dos produtos importados não chega a ser maior do que o benefício que as aludidas contribuições trazem para a Seguridade Social, especialmente para os brasileiros menos favorecidos. Além do que, a medida proporciona certa isonomia entre a produção doméstica e a estrangeira, o que confere ao adicional caráter extrafiscal.

Assim, considerando a necessidade de reforma da previdência, apregoada pelo governo, é que se propõe a não revogação do dispositivo supracitado.

ASSINATURA

Brasília, 05 de abril de 2017.